

DESPACHO

Versam os autos sobre contratação de serviços de visualização, impressão e gerenciamento de normas técnicas da ABNT, via Web, e montagem de uma coleção atualizada automaticamente de 70 (setenta) normas técnicas ABNT (NBR) e MERCOSUL (AMN), pelo período de 12 meses, conforme condições constantes do Termo de Referência – TR (fls. 14/21 ou id 3).

Inicialmente, aprovo o referido Termo de Referência anexado aos autos, nos termos do art. 7º, § 2º, I, da Lei 8.666/93.

Em análise à documentação e alicerçado no parecer n. 704/NAJ/2020 (fls. 48/49 ou id 16), que adoto como causa de decidir, verifico que a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT é representante exclusiva na área comercial do referido produto, a qual apresentou proposta no valor total de R\$ 2.372,33 (dois mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos) para a despesa.

Saliento ainda que a ABNT encontra-se regular junto aos órgãos fiscais.

Ante a inviabilidade de competição, enquadro a despesa na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, com suas respectivas alterações c/c os arts. 2º, 9º e 11 da Portaria GP nº 0001/2019, republicada em 27/08/2019, e, autorizo a despesa, determinando a adoção dos seguintes procedimentos:

I – À SOF para a emissão da nota de empenho nos termos da adequação de fl. 43 (id 11).

III – Ao Apoio da DG, para publicação.

IV – Após, a SEJUD/Seção de Biblioteca para as providências.

Porto Velho, 19 de maio de 2020.

LÉLIO LOPES FERREIRA JÚNIOR
Diretor-Geral